



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.287, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Publicado no Jornal Oficial de Itapira

em 01/09/2023, Edição nº 1756, página 02

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 653.835,88”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 653.835,88 (seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021401	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS			
2073	Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo			
339036	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$		194.966,51
021401	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS			
2073	Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo			
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		458.869,37
TOTAL GERAL			R\$	653.835,88

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e repasses do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e de acordo com as metas físicas e financeiras abaixo, exclusivamente para o exercício de 2023:

Orgão:.....	02 Prefeitura Municipal de Itapira		
Unidade Orçamentária:.....	14 Secretaria de Cultura e Turismo		
Unidade Executora:.....	01 Fundo Municipal da Cultura		
Programas/Ações			
26 – Promoção da Cultura e Preservação dos Centros Históricos			
13.392.2073 – Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo		Descrição do Indicador	
Valor	Meta		
R\$ 653.835,88	100	Ações Administrativas Realizadas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e de acordo com as metas físicas e financeiras abaixo:

Orgão:..... 02 Prefeitura Municipal de Itapira		
Unidade Orçamentária:..... 14 Secretaria de Cultura e Turismo		
Unidade Executora:..... 01 Fundo Municipal da Cultura		
Programas/Ações		
26 – Promoção da Cultura e Preservação dos Centros Históricos		
13.392.2073 – Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo		Descrição do Indicador
Valor	Meta	
R\$ 653.835,88	100	Ações Administrativas Realizadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de agosto de 2023.


MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO